

CARBON

NEUTRAL

Regulamento Desportivo 2023

VISA FPAK N° 609/CNC/2023 Emitido em 05/05/2023

Atualizado em 07.09.2023



Art. 1 - ORGANIZAÇÃO

1.1 – A CRM Motorsport, Lda em colaboração com os seus patrocinadores, devidamente autorizada pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), organiza em 2022, uma manifestação desportiva reservada denominada “**Carbon Neutral Cup**”, a qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional (CDI) e seus anexos, pelas Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting (PGAK), pelas Prescrições Específicas de Velocidade (PEV), pelos Regulamentos Desportivos e Técnico aplicáveis, e pelo presente Regulamento e por toda e qualquer outra regulamentação ou interpretação publicada pela FPAK.

1.2 – Os casos não previstos neste Regulamento, assim como todas as dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do “**Carbon Neutral Cup**”, que submeterá tais decisões à ratificação FPAK.

Art. 2 – PROVAS/EVENTOS PONTUÁVEIS

2.1 – O número de corridas que integram o “Carbon Neutral Cup” é de 10 (dez) que se desenrolam nos seguintes 5 (cinco) fins-de-semana de provas/eventos, de acordo com o seguinte calendário desportivo:

DATA	NOME PROVA/EVENTO	DA	ORGANIZADOR	LOCAL	CATEGORIA
05 / 07 Maio	Portimão Super Racing Series		AIA	Portimão	Ceed + Picanto
22 / 23 Julho	Estoril Super Racing Series		MCE	Estoril	Ceed + Picanto
29 / 30 Setembro	Caterham Racing Weekend		Club Circuito del Motor	Circuito Ricardo Tormo	Ceed + Picanto
24 / 26 Novembro	Caterham Racing Festival		MCE	Estoril	Ceed + Picanto
09 / 10 Dezembro	VII Memorial "Paco Melero"		Andaluzia	Jerez de La Frontera	Ceed + Picanto

2.2 – A comissão organizadora do “**Carbon Neutral Cup**” reserva-se o direito de modificar o presente calendário, substituindo, suprimindo, anulando ou alterando a data de qualquer das provas/eventos, mediante a prévia autorização da FPAK.

2.3 – O “**Carbon Neutral Cup**” será anulado, se não forem disputados, no mínimo, 2 (dois) dos fins-de-semana de provas/eventos previstos em 2.1.

2.4 – Para efeitos de classificação final serão contabilizados os 10 (dez) melhores resultados de 10 (dez) possíveis, respeitando os Art. 9 e Art. 10 do presente regulamento.

Art. 3 – COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 – A Comissão Organizadora do “**Carbon Neutral Cup**” é assim constituída:

Tiago Raposo Magalhães

Tiago Silva Carvalho

Art. 4 – LICENÇAS

4.1 – Todos os condutores e concorrentes que participem nas provas/eventos do “**Carbon Neutral Cup**” têm de ser titulares de Licença Desportiva Nacional B (ou superior) de acordo com o estipulado no regulamento de emissão de licenças desportivas da FPAK válida para o ano em curso.

4.2 – Poderão ainda participar, condutores com idade igual ou superior a 16 anos e não detentores de carta de condução, que sejam detentores de licença desportiva Nacional B ou superior válida. A participação de tais condutores nas provas/eventos do “**Carbon Neutral Cup**” ficará, contudo, condicionada às restrições impostas no Art. 2 do regulamento de emissão de licenças desportivas.

4.3 – Em cada prova/evento pontuável para o “**Carbon Neutral Cup**”, serão admitidos como concorrentes os próprios condutores e/ou os detentores de licenças coletivas. No caso de o concorrente não ser o próprio condutor, o concorrente deverá ser obrigatoriamente titular de uma Licença Desportiva Nacional B de concorrente válida de acordo com o estipulado no Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas.

4.4 – Todos os elementos que integrem as equipas participantes – Diretor Desportivo e Assistentes – que desenvolvam as suas funções no pit lane, na zona das boxes ou no Paddock nas provas/eventos do “**Carbon Neutral Cup**”, terão obrigatoriamente de ser titulares de licença desportiva correspondente, emitida pela FPAK e válida, sendo este o requisito obrigatório para poderem solicitar à comissão organizadora os passes permanentes do “Carbon Neutral Cup” para o corrente ano, os quais serão posteriormente entregues pelos clubes organizadores das diferentes provas/eventos referidas no Art. 2 acima, quando das verificações administrativas.

Art. 5 – INSCRIÇÕES no “Carbon Neutral Cup”

5.1 – Todos os concorrentes abrangidos pelo artigo anterior que desejem participar na “**Carbon Neutral Cup**”, deverão enviar para:

Lisa Marçal

CRM Motorsport, Lda.

Rua de São Francisco 786 – CA

2645-019 Adroana e-mail:

geral@crm-motorsport.com a sua

proposta de inscrição.

a) Em caso de menores (cf. Art 4.2), a proposta de inscrição deve ser acompanhada de declaração assinada por um dos progenitores (ou tutor se for o caso) autorizando a participação do condutor nas provas/eventos do “**Carbon Neutral Cup**”.

5.2 – A taxa de Inscrição no troféu “**Carbon Neutral Cup**” é de 175€ + iva

5.3 – De acordo com o Art. 3.14 do CDI a comissão organizadora do “**Carbon Neutral Cup**” pode recusar a inscrição numa prova/evento, deverá informar o interessado assim como a FPAK nos 2 dias seguintes ao encerramento das inscrições e o mais tardar cinco dias antes da prova/evento. Esta recusa deverá ser justificada.

Art. 6 – VIATURAS ADMITIDAS

6.1 – Serão admitidas a participar no “**Carbon Neutral Cup**” única e exclusivamente viaturas da marca Kia, modelos: Picanto GT Line e modificado para GT Cup; Ceed GT e modificado para GT Cup, que estejam simultaneamente de acordo com o regulamento técnico do “**Carbon Neutral Cup**” e que sejam consideradas elegíveis pela comissão organizadora.

Art. 7 – JURISDIÇÃO

7.1 – Todos os concorrentes/condutores do “**Carbon Neutral Cup**”, que manifestem a sua inscrição para os contactos descritos no Art. 5.1 acima, aderem, sem restrições, ao presente regulamento. **7.2** – Todos os anexos e aditamentos ao presente regulamento, que a comissão organizadora do “**Carbon Neutral Cup**” entender publicar, terão força de lei, do mesmo modo que o regulamento, desde que previamente aprovados pela FPAK e publicados na sua página web.

7.3 – À comissão organizadora do “**Carbon Neutral Cup**” não poderá ser imputada qualquer responsabilidade no que respeita a acidentes e suas consequências, quer tenham sido causados pelos concorrentes, quer hajam sido estes as vítimas, quer provenham ou não da viatura participante.

Do mesmo modo não lhe será imputada qualquer responsabilidade, quanto às consequências de infração às leis, regulamentos e códigos em vigor, as quais devem ser suportadas pelos infratores.

7.4 – A organização do “**Carbon Neutral Cup**” reserva-se o direito de aplicar sanções. Tais sanções, poderão ir até ao impedimento da participação em uma ou mais provas/eventos do “**Kia GT Cup 2022**”, ou ao impedimento da participação definitiva no “**Carbon Neutral Cup**” a qualquer concorrente/conductor que não respeite à letra e o espírito do presente regulamento desportivo ou técnico, ou que, por qualquer forma, prejudique o bom nome, imagem e prestígio do “**Carbon Neutral Cup**” ou de qualquer dos seus promotores, que submeterá tais decisões à ratificação da FPAK, sem prejuízo de idênticas ou outras sanções que a FPAK decida aplicar.

Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à comissão organizadora por eventuais prejuízos que de uma decisão deste tipo possam advir.

Art. 8 – INSCRIÇÕES NAS PROVAS/EVENTOS

8.1 – A inscrição em cada prova/evento pontuável para o “**Carbon Neutral Cup**” é da responsabilidade da comissão organizadora e será feita junto das entidades organizadoras das diferentes provas/eventos, nos prazos estipulados nos respetivos regulamentos particulares.

8.1.1 – Sendo da exclusiva responsabilidade da comissão organizadora, a entrega nos prazos regulamentares aos clubes organizadores de cada uma das provas/eventos, quer das inscrições, quer da liquidação integral do valor das mesmas.

8.2 - A taxa de inscrição em cada prova do “**Carbon Neutral Cup**” é de **550€ + Iva + seguro + ecotaxa (15€)(compensação carbónica)**.

8.2.1 - Anexo e em complemento à taxa de inscrição, deverá **obrigatoriamente ser cobrado o prémio de seguro** de responsabilidade civil de todos os concorrentes e/ou condutores, nos termos definidos pelo Art. 17 das PGAK, desde que se trate de provas/eventos a disputar em

pistas permanentes – autódromos, bem como a taxa de inscrição no treino livre privado, definido prova a prova pela Comissão Organizadora.

Todos os concorrentes deverão enviar o comprovativo de transferência para o IBAN PT50 0035 0396 0022 3393 7306 1 relativo ao valor da taxa de seguro de cada prova/evento para:

Lisa Marçal

CRM Motorsport, Lda. e-mail:

geral@crm-motorsport.com

Art. 9 – CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS/EVENTOS

9.1 – Em cada prova/evento da “**Carbon Neutral Cup**” serão estabelecidas, obrigatoriamente, as seguintes classificações por categoria: Picanto e Ceed.

9.1.1 – Provas/Eventos

- a)** Será atribuída uma pontuação após o final de cada corrida, de acordo com o Art.10.1, deste regulamento.
- b)** Eventuais situações de empate serão resolvidas através do melhor tempo obtido por cada condutor nos treinos cronometrados.
- c)** Para efeitos de pontuação final do fim-de-semana, para as equipas a SOLO os condutores classificam-se nas corridas possíveis, que disputarem. Para equipas constituídas por 2 condutores, ambos os condutores pontuam um para o outro (corrida 1, corrida 2). Ou seja, o condutor que faça a Corrida 1 ou outra, irá estar a pontuar em simultâneo para si e para o seu companheiro de equipa. O condutor que efetuar a corrida seguinte, também pontua para aquele que efetuou a corrida anterior. Em caso de obtenção da volta mais rápida, esta será apenas para o condutor que a efetuou e por isso este ponto é apenas do condutor que eventualmente esteja ao volante.
- d)** Na prova “Rampa do Caramulo”, será considerado o formato desportivo conforme o artigo 24 deste regulamento. Contará, também, com uma subida designada por Corrida 1 e uma subida designada por Corrida 2, mas não haverá lugar a pontos extra descritos no ponto 10.2 deste regulamento.

Art. 10 – ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

10.1 – No final de cada corrida, cada condutor obterá os seguintes pontos para o “**Kia GT Cup 2022**”, de acordo com o lugar obtido conforme os termos definidos pelo Art.9, deste regulamento.

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1º	30 pontos
2º	25 pontos
3º	21 pontos
4º	18 pontos
5º	16 pontos

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
6º	15 pontos
7º	14 pontos
8º	13 pontos
9º	12 pontos
10º	11 pontos

e assim sucessivamente, de ponto em ponto até ao último classificado

10.2 – Serão ainda atribuídos aos condutores os seguintes pontos suplementares, por categoria.

10.2.1– O condutor que registar a volta mais rápida em cada uma das sessões de treinos cronometrados beneficiará de 2 (dois) pontos suplementares. Estes pontos não são aplicados ao companheiro de equipa. Apenas aquele que estiver ao volante no momento da obtenção da volta mais rápida, será pontuado.

10.2.2– O condutor que registar a volta mais rápida em cada uma das corridas beneficiará de 1 (um) ponto suplementar. Ou seja, só o condutor que está ao volante beneficia desse ponto suplementar.

10.3 – As pontuações referidas no Art. 10.2, serão sempre atribuídas, mesmo que o condutor não se tenha classificado na prova/evento. Exceto no caso deste ser desqualificado.

10.3.1– Caso o condutor que tenha efetuado a volta mais rápida nos treinos seja desqualificado, os pontos serão atribuídos ao condutor que tenha efetuado a 2ª volta mais rápida e assim sucessivamente.

10.3.2– Caso o condutor que tenha efetuado a volta mais rápida na corrida seja desqualificado, os pontos serão atribuídos ao condutor que tenha efetuado a 2ª volta mais rápida e assim sucessivamente.

10.4 – Existem 2 categorias para atribuição de pontos: Picanto e Ceed. Haverá por isso 2 classificações separadas. A atribuição de categoria a cada condutor será definida pela comissão organizadora.

Art. 11 – REGRAS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE

11.1 – Eventuais casos de igualdade de pontuação na classificação final de cada categoria do “**Carbon Neutral Cup**” serão resolvidos segundo as normas de desempate previstas no Art. 13.1.15 das PGAK 2023.

11.2 – Caso não se realize o número mínimo de provas ou se o “**Carbon Neutral Cup**” tiver que ser anulado por qualquer outra razão válida, não poderá ser exigida à comissão organizadora ou aos seus membros, qualquer indemnização ou compensação com fundamento em tal facto.

Art. 12 – PRÉMIOS

12.1 – PROVA

Será celebrada uma cerimónia de pódio com os 3 primeiros classificados de cada categoria e corrida onde serão entregues os respetivos troféus.

12.2 – FINAIS

a) Ao condutor que somar o maior número de pontos na categoria Picanto nos termos do Art. 10, será atribuído o título de VENCEDOR “**Carbon Zero Cup 2022 – Picanto**”.

b) Ao condutor que somar o maior número de pontos na categoria Ceed nos termos do Art. 10, será atribuído o título de VENCEDOR “**Carbon Zero GT Cup 2022 - Ceed**”.

12.3 – A atribuição de prémios monetários está totalmente a cargo da Comissão Organizadora. Todos os prémios poderão ser totalmente removidos, **sem que para isso a Comissão Organizadora tenha de justificar a sua razão**. No entanto, esta medida destina-se

essencialmente a estimular uma conduta desportiva (fair-play) dentro de pista, assim como o cumprimento das regras de comunicação e o respeito pela imagem dos patrocinadores e parceiros do **Carbon Zero Cup**. Caso um condutor revele uma conduta anti-desportiva ao ponto de prejudicar o desempenho de outro, os prémios serão removidos e eventualmente creditados ao condutor "lesado".

12.4 – Os prémios só serão entregues aos condutores que se apresentem pessoalmente nas respetivas cerimónias de distribuição nos termos das PGAK 2022. Os premiados que não estejam presentes nestas cerimónias, perderão o direito aos prémios que lhe estiverem destinados, sem que, por isso, se verifique qualquer alteração, quer na classificação, quer nos prémios destinados aos restantes concorrentes.

Art. 13 – CÓDIGO DE CONDUTA

13.1 – Todos os condutores cuja atuação em pista seja considerada anti-desportiva serão sinalizados com uma advertência que ficará registada em Ata e no Boletim de Conduta do Troféu **Carbon Zero Cup**.

13.2 – Caso o(s) mesmo(s) condutor(es) seja(m) alvo de uma segunda advertência, este(s) será(ão) sancionado(s) com uma corrida de suspensão, válida durante o período de vigência do Troféu **Carbon Zero Cup** — e podendo, desse modo, transitar para o(s) ano(s) seguinte(s). No caso de a corrida de suspensão ser atribuída após a última prova/evento da temporada do Troféu **Carbon Zero Cup**, o(s) condutor(es) em causa ficará(ão) impedido(s) de participar na primeira prova/evento da temporada seguinte;

13.3 – Após cada corrida de suspensão, o Boletim de Conduta do(s) piloto(s) em causa será limpo de qualquer ocorrência. O mesmo sucederá ao(s) condutor(es) do Troféu **Carbon Zero Cup** que registem três provas/eventos sem episódios de condução anti-desportiva.

Art. 14 – RECLAMAÇÕES

Quaisquer reclamações ou apelos devem ser apresentadas nos termos definidos no CDI e das PGAK.

ANEXO I – ao Regulamento do “Carbon Zero Cup 2022”

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

Art. 15 – CONDIÇÕES GERAIS

15.1 – É da responsabilidade dos concorrentes assegurar que as pessoas abrangidas pela sua inscrição respeitem todas as disposições do CDI, assim como de todos os regulamentos aplicáveis.

15.2 – Se um detentor de licença de concorrente coletiva estiver impossibilitado de estar presente na prova/evento, deve designar por escrito (em papel timbrado do detentor da respetiva licença de concorrente) e devidamente assinado e carimbado, o seu representante oficial nessa prova/evento.

15.2.1 – O representante designado pelo concorrente deverá exhibir, sempre que lhe seja requerido pelos comissários desportivos (CD), documento que certifique a sua qualidade legal como representante efetivo do titular da licença de concorrente coletiva.

15.2.2 – A responsabilidade de um condutor ou de qualquer outra pessoa da equipa encarregada de assegurar que todas as disposições sejam respeitadas durante o decorrer da prova/evento, é ao mesmo tempo individual e solidária com a do concorrente pelo respeito do conjunto de disposições do CDI e da regulamentação FPAK (ou FIA, quando aplicáveis) em vigor.

15.3 – No caso de o concorrente não se encontrar a bordo da viatura, todas as suas obrigações e responsabilidades, incumbirão na sua totalidade, ao 1º Condutor designado no boletim de inscrição, quando este tiver idade igual ou superior a 18 anos.

Quando a idade do condutor for inferior a 18 anos essa responsabilidade incumbe exclusivamente ao concorrente designado no boletim de inscrição.

15.3.1 – Durante o tempo que um condutor (mesmo para aquele que tiver idade inferior a 18 anos) se encontrar em pista, a sua representação perante a direção da prova e os CD será cumulativamente assumida pelo seu diretor desportivo (obrigatoriamente licenciado pela FPAK) designado durante as verificações administrativas.

15.4 – Os concorrentes, durante o desenrolar da prova/evento, devem assegurar-se de que as viaturas por si inscritas cumprem as condições de conformidade técnica e de segurança regularmente previstas.

Art. 16 – VIATURAS ADMITIDAS

16.1 – Em cada corrida do mesmo evento, um concorrente não poderá utilizar mais do que uma viatura. Não estão autorizadas viaturas de reserva. Os comissários técnicos poderão identificar as viaturas durante as verificações técnicas para garantir o cumprimento do presente artigo.

Art. 17 – EQUIPAMENTO DOS CONDUTORES

17.1 – Durante todo o decorrer das provas/eventos, é obrigatório nos termos do Capítulo III do Anexo “L” ao CDI, para todos os condutores e sob pena de desqualificação, o uso de: **a) Capacetes**

a.1) Todos os condutores têm obrigatoriamente de usar capacetes de acordo com a regulamentação e homologação exigida pela FIA.

b) Vestuário resistente às chamas (ignífugo ou resistente ao fogo)

Nos termos do Art. 2 capítulo III do anexo L ao CDI, é estritamente obrigatório que os Condutores usem um fato de competição, assim como luvas, roupa interior longa, balaclava, meias e sapatos, homologados em conformidade com a norma FIA 8856-2000.

17.2 – Fatos de Competição

É obrigatório o uso do fato de competição oficial do “Carbon Neutral Cup”, conforme o **ANEXO III**. Os fatos têm de apresentar a publicidade obrigatória do “Carbon Neutral Cup” nos locais definidos no **ANEXO III**.

Art. 18 – EQUIPAS – CONSTITUIÇÃO

a) Em cada prova/evento do “**Carbon Neutral Cup**”, cada Equipa será constituída por dois condutores.

b) Opcionalmente, e desde que o concorrente assim o declare por escrito à comissão organizadora, para o e-mail: geral@crm-motorsport.com e até 8 dias antes de cada prova/evento, a equipa poderá designar um único condutor para participar na prova/evento a “SOLO” (um único condutor para a totalidade da prova/evento – treinos e corridas - numa mesma viatura).

b.1) Cada equipa (constituída por dois condutores) deverá informar da constituição da sua equipa e no caso de 2 condutores qual identifica como condutor 1 e condutor 2. O condutor 1 fará obrigatoriamente o treino cronometrado 1 e a corrida 1. O condutor 2 alinhará obrigatoriamente no treino cronometrado 2 e corrida 2.

c) Em caso de força maior devidamente comprovado, poderá o CCD autorizar que uma equipa inscrita com dois condutores possa participar na (ou nas) corrida (s) com apenas um único Conductor.

c.1) Caso esta alteração ocorra após a realização dos treinos cronometrados para a qual o condutor desistente se qualificou, o outro condutor começará a 1ª corrida do último lugar da grelha (salvo se houver algum concorrente penalizado que será sempre último).

c.2) Caso esta alteração ocorra após a realização da 1ª corrida, a equipa em causa começará a 2ª corrida do último lugar da grelha (salvo se houver algum concorrente penalizado que será sempre último).

Art. 19 – NÚMEROS DE COMPETIÇÃO

19.1 – Os números de competição estão de acordo com o previsto no Art. 16 do CDI, são fornecidos pela comissão organizadora do “**Carbon Neutral Cup**” e têm de ser colocados nos espaços indicados no Anexo II ao presente regulamento.

19.2 – A todos os concorrentes do “**Carbon Neutral Cup**”, serão atribuídos números permanentes para todas as provas/eventos de 2022.

Art. 20 - PUBLICIDADE

20.1 – Ao inscreverem-se no “**Carbon Neutral Cup**” todos os concorrentes obrigam-se a manter afixada nas carroçarias das suas viaturas e fatos de competição a publicidade constante do plano anexo a este Regulamento, nos locais e moldes indicados.

Esta publicidade deverá manter-se colocada durante o decorrer de todas as provas/eventos pontuáveis e deverá já estar afixada no momento das verificações técnicas iniciais.

Nenhuma outra publicidade poderá ser afixada fora das zonas reservadas que estão indicadas no plano anexo II a este Regulamento.

20.2 – Os concorrentes obrigam-se a não afixar no seu vestuário pessoal ou da sua equipa de assistência, no seu veículo ou no seu material de assistência, qualquer inscrição publicitária de

marcas, produtos ou empresas concorrentes não autorizados previamente pela comissão organizadora do “**Carbon Neutral Cup**”.

20.3 – Os concorrentes obrigam-se a não publicitar resultados e/ou participações do “**Carbon Neutral Cup**”, ou nas provas/eventos que a integram, em que sejam referidas marcas, produtos ou empresas concorrentes do “**Carbon Neutral Cup**”, sem autorização prévia da comissão organizadora.

20.4 – A comissão organizadora do “**Carbon Neutral Cup**” só autoriza a publicidade referente a esta manifestação desportiva, baseada em elementos indicados nos respetivos resultados oficiais. Consequentemente, não poderá ser feita nenhuma publicidade antes da publicação desses resultados.

20.5 – A comissão organizadora do “**Carbon Neutral Cup**”, respetivos patrocinadores e as entidades que colaboram na organização desta manifestação desportiva, reservam-se o direito de utilizar livremente em todos os países e sob todas as formas, a participação dos concorrentes e condutores, assim como os resultados por eles obtidos.

Art. 21 – VERIFICAÇÕES

21.1 – Administrativas

a) Em cada prova/evento, haverá lugar a uma verificação administrativa incidindo sobre a documentação do concorrente, do condutor, diretor desportivo, equipa / assistentes, validade das licenças desportivas.

21.2 – Técnicas Iniciais

As verificações técnicas iniciais terão o seu início após as verificações administrativas e serão efetuadas no local indicado em cada regulamento particular da prova/evento em questão. Estas verificações incidem sobretudo nos elementos de segurança. Adicionalmente e 45 minutos antes de cada treino cronometrado e corrida, as viaturas sofrerão uma verificação incidente em todos os órgãos com mais influência na performance da viatura, pelo comissário técnico do troféu.

21.3 – Técnicas Finais

a) Após o final de cada prova/evento e para além das decisões eventualmente tomadas nesse sentido pelos organizadores da prova/evento, a comissão organizadora poderá determinar a verificação técnica de uma ou mais viaturas participantes no “**Carbon Neutral Cup**” após a devida autorização dos comissários desportivos. Neste caso, os concorrentes da “**Carbon Neutral Cup**”, obrigam-se a colocar as suas viaturas à disposição da comissão organizadora do troféu, durante

ou no final de cada prova/evento, o que não acontecendo levará imediatamente à desqualificação da “**Carbon Neutral Cup**”.

b) Tais verificações respeitarão o determinado nas PGAK 2023 e poderão ter lugar no próprio circuito imediatamente após a prova/evento, ou em data e lugar a indicar.

c) Entende-se por “despesas oficinais” as despesas inerentes à disponibilização de instalações e equipamento oficial, necessários à desmontagem das viaturas. Será da responsabilidade dos concorrentes a desmontagem e posterior montagem de todas peças verificadas.

d) Está totalmente interdito remover, modificar, maquinar ou acrescentar qualquer peça que não esteja devidamente autorizada pela comissão organizadora. Qualquer alteração ou interferência com todo o software ou hardware da viatura está igualmente proibida. O incumprimento desta regra dá direito a desqualificação imediata do “Carbon Neutral Cup”. A viatura em causa ficará interdita de participar no “Carbon Neutral Cup” até inspeção técnica a realizar nas instalações da CRM Motorsport, com um custo associado de 3.000€ + IVA (Três mil euros + IVA). O concorrente fica definitivamente excluído do Carbon Zero Cup.

Art. 22 – PNEUS

22.1 – Todas as viaturas participantes no “Carbon Neutral Cup” terão de usar obrigatória e exclusivamente os pneus:

a) KIA PICANTO GT da marca/modelo Toyo R888R medida 195/50 R15 distribuídos pela Dispna Pneus, Lda, cujo preço fica definido em 130€+ IVA + eco valor, por pneu, respetivamente.

O número de pneus para cada viatura é limitado a 10 (dez), distribuídos da seguinte forma: 4 na 1.a prova/evento (Estoril), + 2 em cada uma das 4 provas/eventos seguintes, estreados obrigatoriamente nos treinos cronometrados e sempre no eixo da frente. Tirando a obrigatoriedade de pneus novos, os restantes pneus serão sempre oriundos de provas/eventos anteriores ou da própria prova/evento.

b) KIA CEED GT da marca/modelo Toyo R888R medida 225/40 R18 distribuídos pela Dispna Pneus, Lda, cujo preço fica definido em 185€+ IVA + eco valor, por pneu, respetivamente.

O número de pneus para cada viatura é limitado a 18 (dezoito), distribuídos da seguinte forma: 6 na 1.a prova/evento (Estoril), estreados 4 nos treinos cronometrados + 2 na corrida 1 (eixo da frente); 4 na 2.a prova/evento (Vila Real), estreados 2 nos treinos cronometrados (eixo frente) + 2 na corrida 1 (eixo da frente); 4 na 3ª prova/evento (Portimão), estreados 2 nos treinos cronometrados (eixo frente) + 2 na corrida 1 (eixo da frente); 2 na 4ª prova/evento (Caramulo), estreados 2 nos treinos cronometrados (eixo frente); e 4 na 5ª prova/evento (Estoril), estreados 2 nos treinos cronometrados (eixo frente) + 2 na corrida 1 (eixo da frente); Tirando a obrigatoriedade de pneus novos, os restantes pneus serão sempre oriundos de provas anteriores ou da própria prova/evento.

Art. 23 – FÓRMULA DA PROVA/EVENTO (CIRCUITOS)

Em todas as provas/eventos integradas no “Carbon Neutral Cup”, o programa obrigatório é o seguinte:

23.1 – Treinos Cronometrados

a) Os treinos cronometrados disputar-se-ão em duas sessões consecutivas. Cada sessão de treinos cronometrados terá uma duração de 10 (dez) minutos.

a.1) O intervalo máximo entre o final da 1ª sessão de treinos cronometrados e o início da 2ª sessão de treinos cronometrados é de 5 (cinco) minutos.

a.2) Desde o início da primeira 1ª sessão até ao final da 2ª sessão dos treinos cronometrados, são aplicáveis as seguintes normas:

- As viaturas só poderão aceder à zona rápida do pit-lane, quando a saída do pit lane estiver aberta no início (ou reinício) da sessão de treinos cronometrados.
 - No final da primeira parte todas as viaturas terão de regressar às boxes ou pit lane conforme o caso.
 - Não poderá ser adicionado nem retirado qualquer combustível das viaturas;
 - Todas as viaturas deverão ser estacionadas em posição angular em frente às boxes;
- a.3)** Todas as voltas efetuadas durante os treinos cronometrados serão cronometradas para determinar a posição dos condutores na grelha de partida.

b) No caso de equipas com dois condutores (conf. 18.a)) cada sessão de treinos cronometrados deverá ser disputada unicamente por um condutor designado durante as verificações administrativas (conf. 18 b.1)) (devidamente identificado). No caso de equipas com um condutor (conf. 18.b)), este deverá efetuar as duas sessões.

c) O intervalo máximo entre o final da 2ª sessão de treinos cronometrados e o início da 1ª (primeira) corrida, caso esta se realize no mesmo dia, não poderá ser inferior a 60 (sessenta minutos) minutos;

23.1.1 – Um condutor cujo melhor tempo de qualificação, em qualquer dos treinos, dentro da sua Categoria seja superior a 130% do melhor tempo de qualificação da respetiva Categoria (JÚNIOR, CLUB e PRO) não será autorizado a participar na corrida.

Exceto nos casos previstos no Art. 29.3 das PEV, nenhum condutor poderá tomar parte numa corrida sem ter participado numa sessão de treinos cronometrados e ter realizado um tempo que o qualifique, mesmo no caso em que a equipa seja composta por 2 ou mais condutores.

23.2 – Grelhas de partida

23.2.1 – No caso de equipas com dois condutores (conf. 18.a)), é obrigatório que cada condutor parta para cada uma das corridas, de acordo com a ordem indicada durante as verificações administrativas (conf. 18 b.1)).

No caso de equipas com um condutor (conf. 18.b)), este partirá em ambas as corridas.

23.2.2 – A formação da grelha de partida para cada uma das corridas será constituída nos termos definidos nas PEV. Independentemente dos resultados obtidos nos treinos cronometrados, as viaturas da categoria PRO (CEED), partem todas à frente das viaturas das categorias Júnior (Picanto) e Club (Picanto). O detentor da “Pole Position” de todas as viaturas Picanto (das categorias Júnior e Club), deverá manter uma distância aproximada de 15 metros para a última viatura da categoria Pro (Ceed) até que seja dada a partida da corrida.

23.3 – Procedimento de partida

Em todas as corridas do “**Carbon Neutral Cup**” os procedimentos de partida serão os que estão nas PEV, **partida rolante**.

23.3.1 – Corridas

a) As provas/eventos do “**Carbon Neutral Cup**” serão obrigatoriamente disputadas em 2 (duas) corridas com a duração de 25 minutos cada. O intervalo entre as corridas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos.

a.1) O sinal de final da corrida (bandeira de xadrez) será apresentado na linha de meta, ao primeiro classificado, no final da volta durante a qual se haja esgotado o tempo total previsto para a duração da corrida.

b) Em qualquer corrida só serão classificados os condutores que tenham completado um número de voltas igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) do número total de voltas (arredondado para o número inteiro imediatamente inferior no caso de o resultado incluir decimais) realizadas pelo vencedor de cada corrida.

c) A comissão organizadora reserva-se o direito de alterar a fórmula da prova/evento, até 7 dias antes do início da realização de cada prova/evento.

Art. 24 – FÓRMULA DA PROVA/EVENTO (RAMPA)

24.1– Caso aconteça, nas provas de Rampa, o formato aplicado será o seguinte:

- Haverá lugar a 4 subidas de treino e 2 subidas de prova para as equipas a SOLO. No caso das equipas constituídas por 2 pilotos, haverá lugar a 2 subidas de treino e 1 subida de prova, por piloto.

- Nas equipas a SOLO, os condutores obterão pontuações através da Subida nº 5 (Corrida 1) e da Subida nº 6 (Corrida 2). Para equipas constituídas por 2 pilotos, o Piloto 1 efetuará pilotos as Subidas Nº 1, 3 e 5; e o Piloto 2 as Subidas nº 2, 4 e 6.

Art. 25 – PARQUE FECHADO

25.1– Só os oficiais de prova encarregados dos controlos técnicos podem entrar no parque fechado. Nenhuma intervenção de qualquer natureza poderá ser efetuada sem a autorização desses oficiais.

25.2 – Quando o parque fechado estiver em utilização, o regulamento do Parque Fechado aplicasse a toda a zona compreendida entre a linha de chegada e a entrada do Parque Fechado.

25.3 – O parque fechado será suficientemente grande e protegido a fim de assegurar que pessoa alguma não autorizada a ele possa ter acesso.

a) Parque fechado no final dos treinos

a.1) Imediatamente após o sinal de final da 2ª sessão de treinos cronometrados (bandeira de xadrez) o regulamento do Parque Fechado será aplicado.

Após a entrada da última viatura (que se desloque pelos seus próprios meios) no parque fechado, dar-se-á início à contagem de um período de 30 minutos.

Findo esse período, o parque será aberto por indicação dos comissários desportivos, podendo as viaturas dirigir-se para a sua zona de assistência.

b) Parque fechado entre Corridas

b.1) Imediatamente após o sinal de final da 1ª ou da 2ª corrida (bandeira de xadrez), o regulamento do parque fechado será aplicado.

b.2) Após a entrada da última viatura (que se desloque pelos seus próprios meios) no parque fechado dar-se-á início à contagem de um período de 30 minutos.

Findo esse período, o parque será aberto por indicação dos comissários desportivos, podendo as viaturas dirigir-se para a sua zona de assistência.

Art. 26 – CRONOMETRAGEM

26.1 – Nos termos definidos nas PEV 2023.

Art. 27 – CARBURANTE – COMBURENTE

27.1 – O carburante a utilizar será conforme estabelece o Art. 252.9.1 do Anexo “J” ao Código Desportivo Internacional.

Só pode ser utilizada única e exclusivamente gasolina comercial de 98 Octanas ou 95 octanas (DIN EN 228), sem chumbo, fornecida normalmente pelas estações de serviço de venda ao público.

27.2 – Após a sessão oficial de treinos cronometrados e no final de cada corrida, as viaturas de competição terão que dispor de pelo menos 3 (três) litros de combustível nos respetivos reservatórios. Não é permitida qualquer reclamação contra a quantidade remanescente de combustível.

27.3 – Como comburente apenas o ar pode ser misturado com o combustível.

27.4 – Para assegurar uma extração segura do combustível do depósito, terá que ser instalada uma ligação de extração próxima da régua dos injetores.

Esta ligação de extração terá que encontrar-se entre a régua dos injetores e o tubo de combustível. Terá que estar disponível um tubo, para os comissários técnicos poderem proceder à extração do combustível para análise. Esse tubo deverá ter no mínimo 2 (dois) metros de extensão.

Art. 28 – DISCIPLINA GERAL DE Paddock E BOXES

28.1 – Nos termos definidos pelo Art. 15 das PEV 2023.

Art. 29 – CREDENCIAIS DE ACESSO

29.1 – A todos os concorrentes devidamente inscritos no “Carbon Neutral Cup”, serão distribuídos pela comissão organizadora, na primeira prova/evento em que participem, os seguintes “passes

oficiais” válidos para toda a época e nos eventos onde se encontrar inscrito o respetivo concorrente.

- 2 (dois) passes de *box* condutor
- 1 (um) passe de *Pit Lane* para o diretor desportivo
- 2 (dois) passes de *Pit Lane* para os “assistentes”
- 2 (dois) passes de convidado (Paddock)

- 29.2** – A substituição de passes (em caso de perda/extravio) só poderá ser efetuada após o pagamento de uma taxa unitária de € 50,00 (cinquenta Euros), acrescidos de IVA.
- 29.3** – Caso um concorrente necessite de mais passes além dos que lhe foram entregues pelo Promotor, poderá efetuar a sua requisição junto do “Promotor” mediante o pagamento de uma taxa unitária de € 50,00 (cinquenta Euros), acrescidos de IVA à taxa em vigor.
- 29.4** - Aos concorrentes não inscritos no “**Carbon Neutral Cup**”, serão distribuídos pela comissão organizadora apenas “Passes 1 prova/evento”, os quais só serão válidos para essa prova/evento.
- 29.5** – O concorrente será o responsável pelas credenciais de acesso de todos os elementos da sua equipa.
- 29.6** – Será obrigatório para todas as pessoas que integram as equipas participantes (1 diretor desportivo e até 3 assistentes) no “**Carbon Neutral Cup**”, que atuem nos parques de trabalho ou zona das boxes e Pit-Lane, serem titulares da licença desportiva correspondente, emitida pela FPAK e válida para o ano em curso.
- 29.7** – Apenas poderão permanecer na zona de boxes e pit-lane, durante o decorrer dos treinos e / ou corridas, os elementos devidamente licenciados e com as credenciais fornecidas pela comissão organizadora do “**Carbon Neutral Cup**”.
- 29.8** – Qualquer outra credencial (incluindo as de "convidado") fornecida pela comissão organizadora no “**Carbon Neutral Cup**” ou pelo clube organizador, não terá acesso a essas áreas quando estiverem a decorrer os treinos ou corridas.

Art. 30 – TELEVISÃO

- 30.1**– Ao formalizarem a inscrição no “**Carbon Neutral Cup**”, os concorrentes e as suas equipas obrigam-se a colaborar na promoção do “**Carbon Neutral Cup**”, incluindo toda a cobertura televisiva.
- 30.2** – Todos os concorrentes e respetivas equipas deverão proporcionar a melhor colaboração e assistência, à empresa de produção de TV, oficialmente nomeada pela comissão organizadora para a cobertura televisiva do “**Carbon Neutral Cup**”.
- 30.3** – É proibida a montagem de outras câmaras “in-car”, sem a prévia autorização escrita da comissão organizadora.
- 30.4** – Todos os concorrentes estão obrigados a instalar câmara “in-car” e simultaneamente obrigados a inserir a publicidade indicada pela comissão organizadora na frente da câmara. Não será permitida a inserção de qualquer outra publicidade no cockpit sem a prévia autorização da comissão organizadora.
- 30.5** – A correta instalação e as condições de segurança das câmaras “in-car” deverão ser obrigatoriamente confirmadas durante as verificações técnicas iniciais de cada prova/evento, pelos comissários técnicos da mesma.

No seu relatório das verificações técnicas, o comissário técnico chefe informará os comissários desportivos da prova/evento, de quais as viaturas em que, devidamente autorizadas, se encontram instaladas câmaras-vídeo.

A montagem de câmaras-vídeo em qualquer outro momento da prova/evento, só poderá ser efetuada após expressa autorização dos comissários desportivos, o qual determinará que o comissário técnico chefe confirme as condições de segurança dessa instalação.

Os comissários desportivos, poderão determinar em qualquer momento da prova/evento, a selagem de quaisquer câmaras – vídeo instaladas em viaturas participantes na prova/evento e a entrega para efeitos de visionamento pelo CCD, das “cassetes” nelas montadas.

Após visionamento, e salvo se for entendimento do CCD que a “cassete” deva ser retida – ou que lhe seja disponibilizada de imediato uma cópia exata da mesma – para posterior procedimento disciplinar, a “cassete” deverá ser devolvida à comissão organizadora.

30.6 – O peso da câmara “in-car” será considerado para efeitos do peso mínimo de cada viatura.

30.7 – Os direitos de televisão – de recolha, emissão e venda de imagens – das provas/eventos do “**Carbon Neutral Cup**”, são, por derrogação específica da FPAK em relação aos direitos de imagem, exclusivos da comissão organizadora do “**Carbon Neutral Cup**”.

Assim, e à exceção das imagens colhidas numa prova/evento incluída no calendário desportivo nacional, por qualquer estação televisiva de sinal aberto ou fechado, em cumprimento da legislação específica em vigor e nomeadamente do direito à informação, qualquer outra transmissão, retransmissão ou reprodução de imagens, sem prévia autorização da comissão organizadora do “**Carbon Neutral Cup**” é expressamente proibida.

30.8 - Haverá lugar a uma taxa de participação obrigatória nas provas com cobertura de live-streaming no valor de 50€ + IVA.

Art. 31 – PARCEIROS TÉCNICOS E FORNECEDORES AUTORIZADOS

31.1 – Todos os concorrentes que participem em provas/eventos da “**Carbon Neutral Cup**” só poderão utilizar produtos, peças de substituição e consumíveis devidamente licenciados e autorizados pela comissão organizadora do “**Carbon Neutral Cup**”, através dos parceiros técnicos e fornecedores oficiais do “**Carbon Neutral Cup**” devidamente identificados em seguida ou outros que venham a ser oficializados pela comissão organizadora da “**Carbon Neutral Cup**”.

Pneus – *Dispnal Lda – Joaquim Matos – joaquim.matos@dispnal.pt*

Peças, Lubrificantes ou qualquer outro consumível automóvel (exceto combustível) – CRM

Motorsport, Lda , - Lisa Marçal - e-mail: geral@crm-motorsport.com

Art. 32 – COMISSÃO TÉCNICA / COMISSÃO ORGANIZADORA

32.1 – A Comissão Técnica do “**Carbon Neutral Cup**” será composta pelos seguintes elementos, que serão licenciados como comissários técnicos pela FPAK:

Tiago Silva Carvalho

Manuel Salgueiro

George Oliveira

Manuel Moisés

32.2 – A Comissão Organizadora do “Carbon Neutral Cup” será constituída pelos seguintes elementos:

Tiago Raposo Magalhães (Engº)

Tiago Silva Carvalho (Engº)

Art. 33 – ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO

33.1 – Qualquer modificação ao presente regulamento, será efetuada de acordo com o descrito nas PGAK.

33.2 – A validade de tais alterações terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua consequente publicação no site oficial da FPAK – www.fpak.pt

**ANEXO II – ao Regulamento do “Kia GT Cup 2022”
Pormenores Referentes à Publicidade Obrigatória**



ANEXO III – ao Regulamento do “CARBON NEUTRAL”

Pormenores Referentes à Publicidade Obrigatória

